



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Ano III - Edição Nº CDXIV-A de 26 de Dezembro de 2019

Mais informações

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

www.pacodolumiar.ma.gov.br/diario.php?id=495





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar



EXECUTIVO

Ano III - Edição Nº CDXIV-A de 26 de Dezembro de 2019

O Que é o diário oficial

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

SUMÁRIO

✓ **LEI MUNICIPAL: Nº 822/2020**
LEI



LEI Nº 822, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
PAÇO DO LUMIAR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais propõe à Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA, a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paço do Lumiar para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a eles vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. Fica estimada a Receita Orçamentária do Município, a preços correntes e conforme a legislação tributária, em **R\$ 290.000.000,00 (duzentos e noventa milhões reais)**.

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar



EXECUTIVO

Ano III - Edição Nº CDXIV-A de 26 de Dezembro de 2019

capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento abaixo:

FONTES	VALOR (R\$)
I. RECEITAS DO TESOUREO MUNICIPAL	
I.1. RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	18.670.000,00
Receita de Contribuições	15.495.000,00
Receita Patrimonial	3.300.400,00
Receita de Serviços	1.400.000,00
Transferências Correntes	259.247.000,00
Outras Receitas Correntes	275.000,00
Contribuições	2.100.000,00
I.2. DEDUÇÃO DE RECEITAS - FUNDEB (Portaria STN Nº 328, de 27/08/2001)	22.796.400,00
I.3. RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	12.259.000,00
TOTAL GERAL	290.000.000,00

Art. 4º. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R\$ 290.000.000,00 (duzentos e noventa milhões reais)**.

I - O repasse do Poder Legislativo Municipal não será inferior a 6% (seis por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior da receita corrente líquida do município.

II - O orçamento anual deverá obedecer em todo o caso o disposto na Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 024/2019 de 10 de dezembro de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar



EXECUTIVO

Ano III - Edição Nº CDXIV-A de 26 de Dezembro de 2019

Art. 6º. Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a LDO para o ano de 2020.

CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta lei, apresenta por órgãos, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
CÂMARA MUNICIPAL	9.676.245,00
PREFEITURA MUNICIPAL	13.501.483,00
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ART. GOVERNAMENTAL	1.642.316,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	9.577.067,00
SECRETARIA DE FAZENDA	3.612.000,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	13.627.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	4.884.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	25.769.500,00
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	3.789.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.435.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	1.941.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO	4.350.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16.272.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	730.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	1.209.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	2.938.000,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	10.769.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	46.630.000,00
FUNDO MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	83.092.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.907.500,00
INSTINTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR	13.695.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	3.193.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	515.000,00
FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCENTE	583.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR	471.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	960.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar



EXECUTIVO

Ano III - Edição Nº CDXIV-A de 26 de Dezembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	541.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	675.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	204.500,00
FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	590.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	6.770.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	148.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIAMENTO	1.300.000,00
TOTAL GERAL	290.000.000,00

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 8º. Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da receita prevista para o exercício de 2020, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no Parágrafo 1º., do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular da Reserva de Contingência, utilizando como fonte de recursos para suprir insuficiências de dotações orçamentárias relativas à pessoal e dívida pública.

Art. 10º. Remanejar, por decreto do Poder Executivo, dentro de um mesmo projeto/atividade, os recursos alocados nos seus elementos de despesa, quando um elemento se mostrar insuficiente.

Art. 11º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Parágrafo único - O Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação da receita, submeterá o pedido de autorização da referida operação, apresentando no mesmo pedido, a condição de endividamento do município.

CAPÍTULO V



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar



EXECUTIVO

Ano III - Edição Nº CDXIV-A de 26 de Dezembro de 2019

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, com a prévia autorização do Poder Legislativo do Município Paço do Lumiar.

Art. 13º. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compartilhar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Art. 14º. O Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias;

Art. 15º. Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o Chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 17º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal em exercício



EQUIPE DE GOVERNO



Ágata Cristine Sousa Macedo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais



Flávia Virginia Pereira Nolasco

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Maria Paula Azevedo Desterro

Prefeita Municipal em Exercício



Maria Helena Veiga Vieira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Raimundo João Andrade Filho Segundo

Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento



José Vale dos Santos

Secretaria Municipal de Direitos Humanos



Soraya Silva Santana

Secretaria Municipal de Saúde



Antônio de Pádua Oliveira Nazareno

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



Marcos Antônio Silva Ferreira

Secretaria Municipal de Educação



Jameson Barbosa Malheiros da Silva

Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental



Walburg Ribeiro Gonçalves Neto

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



Jocileno Gouvea Ribeiro

Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer



Ciro Rafael Santos Lindoso

Secretaria Municipal da Fazenda



Adolfo Silva Fonseca

Procuradoria Geral do Município

Mais informações

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
www.pacodolumiar.ma.gov.br/diario.php?id=495

